



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



AVISO Nº 33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 65/2026

PROCESSO	0004492-23.2026.6.02.8000
OBJETO	Contratação de empresa para a aquisição de bens comuns: materiais farmacológicos de consumo
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 3.823,85
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	22/07/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Das 08h às 18h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço unitário por item
TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM	NÃO
LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal

Torna-se público que o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço unitário por item**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do objeto abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de bens comuns: materiais farmacológicos de consumo, tendo por **valor máximo unitários os a seguir elencados:**

Item	Composição farmacêutica	Medicamento (devem ser apresentados na forma abaixo)		Qtde	Unidade	Valor médio	
		Medicamento de referência	Forma de apresentação			Unitário	Total
1	Cloridrato de Metoclopramida 7mg + Dimeticona 40mg + Pepsina 50mg	Digeplus	Cx. c/ 30 Cápsulas	60	Cápsula	R\$ 1,4013	R\$ 84,08
2	Pantoprazol Sódico Sesqui-hidratado 40m	Pantoprazol 40 mg	Cx. c/ 28 Comprimidos	56	Comprimido	R\$ 0,3483	R\$ 19,50
		Cx. c/ 10					

3	Cloridrato de Fexofenadina 120m	Allegra	Cápsulas	30	Cápsula	R\$ 5,9260	R\$ 177,78
4	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	Buscopan composto	Cx. c/ 20 comprimidos revestidos	40	Comprimido	R\$ 1,4360	R\$ 57,44
5	Captopril 25m	Capoten 25 mg	Cx. c/ 30 comprimidos	30	Comprimido	R\$ 0,1400	R\$ 4,20
6	Dicloridrato de Betaistina 24 m	Labirin 24 mg	Cx. C/ 30 comprimidos	30	Comprimido	R\$ 1,0733	R\$ 32,20
7	Dipropionato de betametasona 5mg + Fosfato dissódico de betametasona 2m	Diprosplan	Cx. c/ 1 Ampola de 1 ml c/ seringa e agulha	10	Ampola 1 ml	R\$ 44,9500	R\$ 449,50
8	Dimeticona ou Simeticona 125mg	Luftal 125 mg ou Simeticona 125mg	Cx c/10 Cápsulas	20	Cápsula	R\$ 0,7450	R\$ 14,90
9	Paracetamol 450mg + Citrato de orfenadrina 35mg + Cafeína anidra 50m	DorilaxDT	Cx. c/ 12 comprimidos	12	Comprimido	R\$ 0,8575	R\$ 10,29
10	Codeína + Paracetamol	Tylex 7,5 mg	Cx. c/ 12 comprimidos	12	Comprimido	R\$ 2,7191	R\$ 32,63
11	Prednisolona 20mg	Predisin	Cx. c/ 10 comprimidos	20	Comprimido	R\$ 3,8110	R\$ 76,22
12	Cloridrato de Ondansetrona 8mg	Vonau Flash 8mg	Cx. c/ 10 comprimidos	20	Comprimido	R\$ 2,5750	R\$ 51,50
13	Cafeína 30mg + Carisoprodol 125mg + Diclofenaco Sódico 50mg + Paracetamol 300mg	Tandrilax	Cx. c/ 30 comprimidos	30	Comprimido	R\$ 1,1223	R\$ 33,67
14	Trometamol Cetorolaco 10mg	Toragesic	Cx. c/ 20 comprimidos	40	Comprimido	R\$ 1,9645	R\$ 78,58
15	Citrato de Orfenadrina 35mg + Dipirona Sódica monoidratada 300mg + Cafeína Anidra 50mg	Dorflex	Cx. c/ 36 comprimidos	72	Comprimido	R\$ 0,3458	R\$ 24,90
16	Dipirona 300mg + Mucato de isometepteno 30mg + Cafeína Anidra 30mg	Neosaldina	Cx. c/ 30 Drágeas	30	Drágea	R\$ 1,2740	R\$ 38,22
17	Celecoxibe	Celebra	Cx. c/ 10 cápsulas	20	Cápsula	R\$ 3,9670	R\$ 79,34
18	Desloratadina 5mg	Desloratadina 5 mg ou desalex	Caixa com 10 comp.	10	Comprimido	R\$ 7,1860	R\$ 71,86
19	Dimitrato de isossorbida 5 mg	Dimitrato de Isossorbida 5 mg - sublingual	Caixa com 30 comp.	30	Comprimido	R\$ 0,5150	R\$ 15,45
20	Clonazepanm 2,5 mg	Rivotril 2,5mg/ml gotas	Frasco de 20 ml	2	Frasco 20 ml	R\$ 15,5000	R\$ 31,00
21	Glicose 25% - injetável	Glicose 25% - injetável	Ampola de 10 ml	5	Ampola 10 ml	R\$ 2,0800	R\$ 10,40
22	Betametasona + Maleato de dexclorferinamina	Kóide D ou Celestamine	frascos com 120 ml	5	Frasco 120 ml	R\$ 40,7900	R\$ 203,95
23	Cloridrato de Ondansetrona 8mg sublingual	Cloridrato de Ondansetrona 8mg sublingual	Caixa com 10 comp.	20	Comprimido	R\$ 2,6780	R\$ 53,56
24	Cloridrato de Ciclobenzaprina	Miosan 5 m	Caixa com 30 comp.	30	Comprimido	R\$ 0,6250	R\$ 18,75
25	Enoxoparina Sódica 60mg	Versa	Caixa com 2 seringas	2	seringa 1ml,	R\$ 117,8300	R\$ 235,66
26	Hidróxido de Alumínio e Magnésio + Dimeticona	Mylanta Plus ou Pepsoge	Frasco de 240 ml	2	Frasco 240 ml	R\$ 26,3300	R\$ 52,66
27	Soro Fisiológico 0,9% endovenoso 500ml (sistema fechado)	Soro Fisiológico 0,9% endovenoso 500ml (sistema fechado)	frascos com 500 ml	5	Frasco 500 ml	R\$ 10,4500	R\$ 52,25
28	Cloridrato de Difendramina 5mg + Cloreto de Amônio 50mg + Citrato de Sódio 10mg	Benalet plastilha	Caixa com 12 pastilhas	36	Pastilha	R\$ 3,2658	R\$ 117,57
29	Benzoato de rizatriptana 10 mg	Maxalt	Caixa com 02 comp.	30	Comprimido	R\$ 17,8650	R\$ 535,95
30	Paracetamol 750 mg	Paracetamol 750m	Caixa com 10 comp.	60	Comprimido	R\$ 0,3290	R\$ 19,74
31	Prednisona 20 m	Prednisona 20 mg	Caixa com 10 comp.	20	Comprimido	R\$ 2,6900	R\$ 53,80
32	Rifamicina SV sódic	Rifocina Spray	Frasco de 20mg	1	Frasco 20mg	R\$ 25,1500	R\$ 25,15
33	Aceponato de Metilprednisolona (0,1%	Advantan creme	Bisnaga de 15 g	1	Bisnaga de 15 g	R\$ 68,0900	R\$ 68,09
34	Nimesulida	Scaflan ou Nimesulida genérico	Caixa com 12 comp.	24	Comprimido	R\$ 1,4475	R\$ 34,74
35	Butilbrometo de Escopolamina 10mg+Paracetamol 500 mg	Buscoduo	Caixa com 20 comp.	40	Comprimido	R\$ 1,6565	R\$ 66,26
36	Cloridrato de Tramadol 50 m	Tramal ou Sensitran - 50 m	Caixa com 10 comp.	10	Comprimido	R\$ 2,4290	R\$ 24,29

37	Dextrano 70 1mg + Hipromelose 3mg	Lacrima Plu	Frasco de 20ml	1	Frasco 20 ml	R\$ 29,9300	R\$ 29,93
38	Dipirona Monoidratada	Novalgina 1g	caixa c/10	60	Comprimido	R\$ 2,0670	R\$ 124,02
39	Cloreto de Sódio 0,9 %	Cloreto de Sódio 0,9	Ampola de 10ml	10	Ampola de 10ml	R\$ 0,5800	R\$ 5,80
40	Seringa descartável com agulha de 30mm x 7mm	Seringa de 3 ml	Unidade	10	Unidades	R\$ 3,2900	R\$ 32,90
41	Seringa descartável com agulha de 30mm x 7mm	Seringa de 5 ml	Unidade	10	Unidades	R\$ 3,4600	R\$ 34,60
42	Ácido Fusídico 2%	Verutex	Bisnaga de 15 g	1	Bisnaga de 15 g	R\$ 66,1500	R\$ 66,15
43	Succinato de sumatriptana 50 mg + Naproxeno sódico 500 mg	Sumax pr	caixa c/2	8	Comprimido	R\$ 20,9150	R\$ 167,32
44	Lençol descartável de papel hospitalar	Papel para maca	Caixa c/10	30	Unidade	R\$ 12,4750	R\$ 374,25
45	Curativos Adesivos Regular	Band-Aid	Embalagem com 40	80	Unidade	R\$ 0,4100	R\$ 32,80

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#); e

3.9.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.1.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.1.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto

em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10% (um décimo por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (inco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. No momento da lavratura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.4.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. De acordo com as disposições contidas no Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 16/07/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1978515** e o código CRC **8535A0BF**.



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

1- OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para a aquisição de bens comuns: materiais farmacológicos de consumo, nos termos da Tabela constante no Anexo I (1962708), conforme condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, considerando a necessidade de repor os insumos consumidos e equipar esta AAMO, possibilitando a prestação de atendimentos médicos com qualidade e segurança, aos Magistrados e servidores do TRE-AL, prevenindo a paralisação deste serviço, melhorando a saúde e a qualidade de vida.

1.2 - Encontram-se elencados no Anexo I (1962708) 45 itens (materiais farmacológicos) com suas respectivas apresentações (unidades de medida) e quantidades especificadas. A adjudicação se dará por itens. Os valores unitários e totais de cada item do Anexo I (1962708) e, por conseguinte, o valor total da contratação, ficam a cargo da pesquisa a ser realizada pela unidade competente: SEIC – SAD.

1.3 - O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega dos materiais, todos em pleno acordo com as especificações que constam no Anexo I (1962708), atendendo às características e quantidades solicitadas, bem como às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4 - A entrega dos materiais farmacológicos de consumo deverá ser efetuada no prédio sede do TRE/AL, na Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió-AL, CEP 57.051-090, entre às 13h e 18h de segunda a quinta-feira ou entre às 8h e 12h na sexta-feira, horários sujeitos a alteração, que será devidamente comunicada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

1.5 - Os materiais farmacológicos de consumo deverão ser entregues, na sua totalidade, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da entrega* da Nota de Empenho. Considerando as características e as peculiaridades de comercialização dos referidos materiais no mercado. As regras para os recebimentos provisório e definitivo encontram-se descritas no item 5 deste Termo de Referência (EXECUÇÃO DO OBJETO).

***Considera-se a entrega da Nota de Empenho na data correspondente ao aceite (ciência do recebimento) desta pela contratada.**

1.6 - A data de validade mínima exigida para os materiais farmacológicos de consumo deverá obedecer o tempo transcorrido de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade, na data da entrega efetiva dos produtos neste Tribunal.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar apresentado (1954831).

2.2. Há previsão para a contratação em tela no Plano de Contratações Anuais para 2026 - materiais farmacológicos - Natureza da despesa: 33.90.30.09 - JCGA.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

3.1 - A solução será a contratação imediata de empresa ou empresas para aquisição de materiais farmacológicos de consumo para uso na AAMO, nos termos da Tabela constante no Anexo I (1962708), conforme condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, considerando a necessidade descrita no item 1, subitem 1.1 deste TR: repor os insumos consumidos e equipar o setor médico, possibilitando a prestação dos atendimentos com qualidade e segurança, aos Magistrados e servidores do TRE-AL, prevenindo a paralisação deste serviço, melhorando a saúde e a qualidade de vida.

3.2 - Existe no mercado uma grande comercialização dos itens solicitados, de modo a possibilitar o alcance dos resultados pretendidos, atendendo à necessidade de contratação, levando-se em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e adequação à mesma.

3.3 - Cabe à Secretaria de Administração a indicação do procedimento que melhor se adeque à contratação de empresa ou empresas para aquisição de materiais farmacológicos de consumo, ou seja, a contratação através de licitação ou da dispensa desta.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

Constituem requisitos necessários à contratação:

4.1 - Aderência do objeto ofertado às especificações definidas no Anexo I (1962708) do presente Termo de Referência (TR):

4.1.1 - Os materiais farmacológicos de consumo deverão ser entregues pela empresa contratada, obedecendo às características e quantidades solicitadas, especificadas no Anexo I (1962708) deste instrumento. Somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) os materiais efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.1.2 - A data de validade mínima exigida deverá obedecer o tempo transcorrido de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade, na data da entrega efetiva dos produtos neste Tribunal.

4.1.3 - As empresas comerciais, que apresentarem cotações dos materiais farmacológicos de consumo solicitados, deverão fornecer o nome do fabricante e a marca comercial ou nome fantasia destes materiais nas suas respectivas propostas, para a realização de exame de conformidade, isto é, para a análise e avaliação pelo setor médico do TRE-AL, de modo a comprovar a aderência dos materiais ofertados às especificações definidas no Anexo I (1962708) do presente Termo de Referência (TR).

4.1.4 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I (1962708) deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.5 - Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições

pactuadas, ficando sob responsabilidade da contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.2 - Aderência às normas técnicas e de saúde e padrões de qualidade:

4.2.1 - Os materiais farmacológicos de consumo deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, as quais devem apresentar boa qualidade, ausência de danos, devem estar lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua devida identificação.

4.2.2 - Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

4.3 - Aderência aos critérios de sustentabilidade:

4.3.1 - Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água. Caso algum desses medicamentos ultrapasse a validade sem que seja usado, será enquadrado como resíduo hospitalar, tendo o seu recolhimento, tratamento e descarte feitos por empresa especializada nesse tipo de serviço, já contratada por este Tribunal, reduzindo os impactos ambientais.

4.4 - Garantia da contratação:

4.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que esta findará com a entrega da totalidade dos materiais farmacológicos de consumo, em conformidade com o solicitado.

4.5 - Subcontratação:

4.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

5.1 - Formalização do contrato:

5.1.1 - A contratação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico à contratada.

5.1.2 - O aceite na Nota de Empenho deverá ser manifestado pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu envio por e-mail. Considera-se a entrega da Nota de Empenho na data correspondente ao aceite (ciência do recebimento) desta pela contratada. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio da Nota de Empenho por e-mail, sem que seja acusado expressamente o aceite/recebimento desta pela contratada, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.1 - A recusa na aceitação da Nota de Empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à Administração do TRE-AL que procederá à análise dos motivos acostados pela contratada, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.2 - Caso a justificativa não seja encaminhada na forma acima descrita ou caso a Administração do TRE-AL não a aceite, a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.2 - Condições de Entrega (prazos e local de entrega):

5.2.1 - O prazo para a entrega dos materiais farmacológicos de consumo em sua totalidade será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da entrega* da Nota de Empenho.

***Considera-se a entrega da Nota de Empenho na data correspondente ao**

aceite (ciência do recebimento) desta pela contratada.

5.2.2 - Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2.1, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos antes do término do referido prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração do TRE-AL, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3 - A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à empresa contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como das demais condições estabelecidas.

5.2.4 - Os materiais farmacológicos de consumo deverão ser entregues no prédio sede do TRE/AL, na Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió-AL, CEP 57.051-090, entre às 13h e 18h de segunda a quinta-feira ou entre às 8h e 12h na sexta-feira, horários sujeitos a alteração, que será devidamente comunicada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.3 - Regras para recebimento provisório e definitivo:

5.3.1 - Os materiais farmacológicos de consumo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da sua entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável do setor médico. Em seguida, será verificada sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I (1962708) deste Termo de Referência.

5.3.2 - O material será analisado em até 3 (três) dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal ao setor médico do TRE-AL. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente, com aceitação mediante termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo de análise da conformidade do material entregue ao TRE-AL.

5.3.2.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais.

5.3.3 - A data de validade mínima exigida deverá obedecer o tempo transcorrido de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade, na data da entrega efetiva dos produtos neste Tribunal.

5.3.4 - Os materiais farmacológicos de consumo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem divergências, encontrando-se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seu Anexo I (1962708).

5.3.5 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, o material divergente rejeitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por ela recebida, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.6 - O recebimento dos materiais farmacológicos de consumo não exclui a responsabilidade civil da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 - Obrigações da contratada:

5.4.1 - Proceder a entrega dos materiais farmacológicos de consumo em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência e seu Anexo I (1962708).

5.4.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.4.4 - Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais farmacológicos de consumo, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

5.4.5 - Indicar ao contratante endereço eletrônico (*e-mail*) e nome(s) do(s) responsável(is) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL (comunicações que se fizerem necessárias ao longo da vigência do contrato). As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, por e-mail ou *WhatsApp* funcional das unidades envolvidas, a serem disponibilizados quando da ocorrência da contratação.

5.4.6 - Emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica para os materiais fornecidos.

5.5 - Obrigações do contratante:

5.5.1 - Receber os materiais farmacológicos de consumo no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e seu Anexo I (1962708), para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.5.3 - Comunicar à contratada, por escrito, via e-mail ou pelo *WhatsApp* funcional das unidades envolvidas, a serem disponibilizados quando da ocorrência da contratação, sobre divergências, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que este seja substituído (substituição às expensas da contratada).

5.5.4 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6 - Fiscalização do contrato:

5.6.1 - A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes ao quadros deste órgão contratante, previamente designados por Portaria para esse fim, lotados na unidade em que será entregue os materiais (AAMO).

5.6.2 - O fiscal será responsável pelo recebimento do material na Unidade onde desempenha suas atividades, verificando a compatibilidade do produto entregue com o especificado na nota fiscal e no Anexo I (1962708) do presente Termo de Referência.

5.6.3 - O fiscal será responsável pelo controle dos prazos de entrega dos materiais.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos, previamente designados por Portaria.

6.2.1 - Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2 - Os fiscais do contrato informarão aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3 - Os fiscais do contrato serão auxiliados pela Administração do TRE-AL, com informações pertinentes a essa atribuição. A Administração do TRE-AL deverá dirimir eventuais dúvidas e subsidiar os referidos fiscais com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3 - Ao longo do contrato, as comunicações entre o órgão contratante (TRE-AL) e a contratada deverão ser realizadas sempre por escrito, via e-mail ou pelo *WhatsApp* funcional das unidades envolvidas, a serem disponibilizados quando da ocorrência da contratação.

6.4 - Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio de notificações por e-mail, inclusive a Nota de Empenho, sem que seja acusado o recebimento pela contratada, a notificação será dada como efetivamente recebida pela mesma.

6.5 - A gestão da contratação será realizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelo(s) seu(s) respectivo(s) substituto(s), previamente designados por Portaria. Considera-se gestor do contrato o servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

6.6 - A comissão gestora da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7 - Os esclarecimentos solicitados pelo gestor de contrato deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo, de acordo com o nível de complexidade de cada caso.

6.8 - A comissão gestora da contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer aos dispositivos deste Termo de Referência e seu Anexo I (1962708), da respectiva Proposta e da Nota de Empenho.

6.9 - A comissão gestora da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 - A comissão gestora da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11 - Quando do pagamento da nota fiscal, deverão ser observadas as prescrições da IN nº 03/2022/TRE/AL.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

7.1 - Os materiais farmacológicos de consumo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da sua entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável do setor médico. Em seguida, será verificada sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I (1962708) deste Termo de Referência.

7.2 - O material será analisado em até 3 (três) dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal ao setor médico do TRE-AL. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente, com aceitação mediante termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo de análise da conformidade do material entregue ao TRE-AL.

7.2.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais.

7.3 - Os materiais farmacológicos de consumo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I (1962708) deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à data de validade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 - O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e recebido definitivamente o material, com aceitação mediante termo, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11 - A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.12.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa da contratada considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.16 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23 - O TRE-AL poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, caso necessário:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de 1% (um por cento), ao dia, incidente sobre o valor total do contrato em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos ao atendimento médico prestado no TRE-AL.

f) As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

8.1 - Forma de seleção:

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação ou a dispensa da mesma. Cabe à Secretaria de Administração a indicação da modalidade do referido procedimento que melhor se adeque à contratação de empresa ou empresas para aquisição de materiais farmacológicos de consumo. A proposta que apresentar o menor valor total por item e que atender a todas as exigências deste Termo de Referência e seu Anexo I (1962708) será considerada como a mais vantajosa.

8.1.2 - Na apresentação de sua proposta, o fornecedor deverá indicar a marca dos materiais ofertados.

8.2 - Requisito para seleção dos fornecedores:

8.2.1 - Os requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto (o licitante deverá comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação).

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

O custo estimado total da contratação será determinado pela Secretaria de Administração, após pesquisa de preços pela unidade competente

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

0.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária declarada pela unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO VIEIRA COIMBRA FILHO, Técnico Judiciário**, em 12/06/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ARAÚJO PINTO, Assessor-Chefe**, em 12/06/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1954835** e o código CRC **97BC988E**.

0004492-23.2026.6.02.8000

1954835v15

ANEXO I - Planilha de Medicamentos - AAMO – JUNHO 2026				
Item	Composição farmacêutica	Nomes Comerciais dos Medicamentos para facilitar a busca e cotação	Apresentação	Quantidades
1	Cloridrato de Metoclopramida 7mg + Dimeticona 40mg + Pepsina 50mg	DIGEPLUS	Cx. c/ 30 Cápsulas	2 caixas
2	Pantoprazol Sódico Sesqui-hidratado 40mg	PANTOPRAZOL 40mg	Cx. c/ 28 Comprimidos	1 Caixa
3	Cloridrato de Fexofenadina 120mg	Allegra	Cx. c/ 10 Cápsulas	3 caixas
4	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	Buscopan composto	Cx. c/ 20 comprimidos revestidos	2 Caixas
5	Captopril 25mg	Capoten 25 mg	Cx. c/ 30 comprimidos	1 caixa
6	Dicloridrato de Betaistina 24 mg	Labirin 24 mg	Cx. C/ 30 comprimidos	1 Caixa

7	Dipropionato de betametasona 5mg + Fosfato dissódico de betametasona 2mg	Diprosplan	Cx. c/ 1 Ampola de 1 ml c/ seringa e agulha	10 caixas
8	Dimeticona ou Simeticona 125mg	Luftal 125 mg ou Simeticona 125mg	Cx. c/ 10 cápsula	2 Caixas
9	Paracetamol 450mg + Citrato de orfenadrina 35mg + Cafeína anidra 50mg	DORILAX DT	Cx. c/ 12 comprimidos	1 caixa
10	Codeína + Paracetamol	Tylex 7,5 mg	Cx. c/ 12 comprimidos	1 Caixa
11	Prednisolona 20mg	Predisin	Cx. c/ 10 comprimidos	2 caixas
12	Cloridrato de Ondansetrona 8mg	Vonau Flash 8 mg	Cx. c/ 10 comprimidos	2 caixas
13	Cafeína 30mg + Carisoprodol 125mg + Diclofenaco Sódico 50mg + Paracetamol 300mg	TANDRILAX	Cx. c/ 30 comprimidos	1 Caixa
14	Trometamol Cetorolaco 10mg	TORAGESIC	Cx. c/ 20 comprimidos	2 caixas
15	Citrato de Orfenadrina 35mg + Dipirona Sódica monoidratada 300mg + Cafeína Anidra 50mg	DORFLEX	Cx. c/ 36 comprimidos	2 caixas
16	Dipirona 300mg + Mucato de isometepteno 30mg + Cafeína Anidra 30mg	NEOSALDINA	Cx. c/ 30 Drágeas	1 caixa
17	Celecoxibe	CELEBRA	Cx. c/ 10 cápsulas	1 caixa
18	Desloratadina 5 mg	Desloratadina 5 mg ou desalex	Caixa com 10 comp.	1 caixa
19	Dimitrato de isossorbida 5 mg	Dimitrato de Isossorbida 5 mg – sublingual	Caixa com 30 comp.	1 caixa
20	Clonazepam 2,5 mg	Rivotril 2,5 mg/ml (gotas)	Frasco de 20 ml	2 caixas
21	Glicose 25% - injetável	Glicose 25% - injetável	Ampola de 10 ml	5 ampolas

22	Betametasona + Maleato de dexclorferinamina	Kóide D ou Celestamine	frascos com 120 ml	5 frascos
23	Cloridrato de Ondansetrona 8mg sublingual	Cloridrato de Ondansetrona 8mg sublingual	Caixa com 10 comp.	2 caixas
24	Cloridrato de ciclobenzaprina	Miosan 5 mg	Caixa com 30 comp.	1 caixa
25	Enoxaparima Sódica 0 60 mg	Versa	Caixa com 2 seringas	1 caixa
26	Hidróxido de Alumínio e Magnésio + Dimeticona	Mylanta Plus ou Pepsogel	Frasco de 240 ml	2 frascos
27	Soro Fisiológico 0,9% endovenoso 500ml (sistema fechado)	Soro Fisiológico 0,9% endovenoso 500ml (sistema fechado)	frascos com 500 ml	5 frascos
28	Cloridrato de Difenidramina 5mg + Cloreto de Amônio 50mg + Citrato de Sódio 10mg	Benalet plastilhas	Caixa com 12 pastilhas	3 caixas
29	Benzoato de rizatriptana 10 mg	Maxalt 10 mg	Caixa com 2 comp.	15 caixas
30	Paracetamol 750 mg	Paracetamol 750mg	Caixa com 20 comp.	3 caixas
31	Prednisona 20 mg	Prednisona 20 mg	Caixa com 10 comp.	2 caixas
32	Rifamicina SV sódica	Rifocina Spray	Frasco de 20ml	1 frasco
33	Aceponato de Metilprednisolona (0,1%)	Advantan creme	Bisnaga de 15 g	1 unidade
34	Nimesulida	Scaflan ou Nimesulida genérico	Caixa com 12 comp. de 100 mg	2 caixas
35	Butilbrometo de Escopolamina 10mg+Paracetamol 500 mg	Buscoduo	Cx. c/ 20 comprimidos revestidos	2 caixas

36	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Tramal ou Sensitran – 50 mg	Caixa com 10 comp.	1 caixa
37	Dextrano 70 1mg + Hipromelose 3mg	Lacrima Plus	Unidade de 15 ml	1 unidade
38	Dipirona Monoidratada	Novalgina 1g	Caixa com 10 comp.	6 caixas
39	Cloreto de Sódio 0,9%	Cloreto de Sódio 0,9%	Ampola de 10 ml	10 ampolas
40	Seringa descartável com agulha de 30mm x 7mm	Seringa de 3 ml	Unidade	10 unidades
41	Seringa descartável com agulha de 30mm x 7mm	Seringa de 5 ml	Unidade	10 unidades
42	Ácido Fusídico 2%	Verutex	Bisnaga de 15 g	1 unidade
43	Succinato de sumatriptana 50 mg + Naproxeno sódico 500 mg	Sumax pro	Caixa com 2 comp.	4 caixas
44	Lençol descartável de papel hospitalar	Papel para maca	Caixa com 10 unidades	3 caixas
45	Curativos Adesivos Regular	BAND-AID	Caixa com 40 unidades	2 caixas